



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INQUERITO 341/2023

PROPONENTE PROCURADORIA TJD

DECISÃO

Trata-se de pedido de abertura de inquérito interposto pela PROCURADORIA GERAL DO TJD para apuração de fatos supostamente cometidos pela Liga Campista de desportos e a arbitragem, após análise de email e demais documentos anexados ao inquérito.

Diante desses indícios apresentados, determino a intimação de todas as pessoas contidas no pedido de abertura pela procuradoria abaixo arrolados.

necessários, requer esta Procuradoria:

- a) A produção de todas as provas em direito admitidas;
- b) A oitiva do Srs.:
 - 1- Célio de Souza Nunes, Presidente da Liga Desportiva de Cardoso Moreira;
 - 2- Edmar Medeiros Elias, Árbitro da partida;
 - 3- Thiago Sales, Assistente nº 01;
 - 4- Amaro Junior P. da Silva, Assistente nº 02;
 - 5- Amaro Pessanha, 4º Árbitro;
 - 6- Renato Jacinto da Silva, Presidente do Cardoso Moreira FC;
 - 7- Luis Carlos P. Fernandes, Presidente da Liga Campista de Desportos.

Importante ressaltar, que após a oitiva das pessoas acima convocadas, outras poderão ser chamadas para prestar esclarecimentos, com o intuito de esclarecimento, caso seja entendimento do Presidente do Inquérito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Designo o dia 13/09/2023 as 15 hs no 7º andar do pleno do TJD para
colher depoimento dos arrolados.

Intime-se no prazo legal.

Dê-se ciência a Procuradoria.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023.

DÁRIO CORRÊA FILHO

AUDITOR RELATOR